

## **INSTRUÇÕES PARA PEDIDO DE PARCELAMENTO DO ISS LANÇADO PELA GERÊNCIA DE VISTO FISCAL.**

- 1) Tomar ciência do Lançamento na Gerência de Visto Fiscal
- 2) Preencher em duas vias o formulário “PEDIDO DE PARCELAMENTO”
- 3) Comparecer à Gerência de Visto Fiscal, até 30 dias corridos contados da data da ciência da Nota de Lançamento, com as vias do “PEDIDO DE PARCELAMENTO” preenchidas, juntamente com a seguinte documentação:
  - **Cartão de Inscrição Municipal ou CNPJ (SOMENTE PESSOA JURÍDICA);**
  - **Contrato Social ou última alteração contratual que contenha cláusula de gerência ou Estatuto Social e Ata de eleição da atual Diretoria (SOMENTE PESSOA JURÍDICA OU CONDOMÍNIO);**
  - **Documento de identidade dos signatários;**
  - **Procuração com firma reconhecida;**
  - **Xerox da Nota de Lançamento.**
- 4) Sete dias após a data do pedido de parcelamento, a primeira guia de pagamento estará disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/dpar>. As demais guias poderão ser retiradas também no mesmo endereço, após o dia 25 de cada mês.
- 5) Digitar a inscrição do Contribuinte e o Número do **PROCESSO DE PARCELAMENTO**.  
**ATENÇÃO: O número do processo deve ser digitado, sem os pontos e sem barra. Exemplo: em 04/372.345/2008, digitar 043723452008.**
- 5) Clicar em **enviar**
- 6) Clicar em **imprimir**
- 7) Visualizar a Guia e **confirmar a impressão** clicando na **caixa azul** na parte superior do DARM.

### **Observações:**

- 1) **O parcelamento máximo é em 30 meses, dependendo do valor da Nota de Lançamento, sendo a parcela mínima permitida para pessoa física igual a 50 UFIR e para pessoa jurídica a 100 UFIR.**
- 2) **Caso o contribuinte não consiga retirar a primeira guia pela internet, deve comparecer à gerência de Visto Fiscal até 15 dias corridos após a data do pedido de parcelamento. Após essa data, sem o devido pagamento, o parcelamento tornar-se-á ineficaz e será extraída NOTA DE DÉBITO.**
- 3) **O vencimento da primeira guia de pagamento ocorrerá sempre 15 dias após a data do pedido de parcelamento e o vencimento das demais será sempre no ultimo dia útil de cada mês.**
- 4) **A segunda guia de pagamento vencerá sempre no mês seguinte ao mês de vencimento da primeira guia.**
- 5) **As guias (com exceção da primeira) serão enviadas pelo correio, do dia 20 ao dia 25 de cada mês.**
- 6) **Após esta data, ocorrendo falha na remessa postal, ou pela Internet, a guia deverá ser retirada na repartição.**
- 7) **Pague em qualquer banco o valor do campo “TOTAL” do DARM.**
- 8) **O pagamento a menor ou em atraso suspende o parcelamento.**